



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 321/2.013

em 18 de junho de 2.013.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

101 / 13

Senhor Presidente,

Considerando que foi concedida subvenção social à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município no valor de R\$ 2.158.176,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS), através da Lei nº 5.649, de 07 de março de 2.013, alterada pela Lei nº 5.662, de 21 de março de 2.013, para consecução das finalidades que lhe são inerentes;

considerando que as dificuldades financeiras persistem, problema esse de nível nacional, e que o Município deve dar sua colaboração incontestada, vez que a entidade presta serviços essenciais à população carente,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "MAJORA EM R\$ 1.300.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.649, DE 07 DE MARÇO DE 2.013, ALTERADA PELA LEI Nº 5.662, DE 21 DE MARÇO DE 2.013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

Enfatizando a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO BEARARI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:001913/2013 18/06/2013 16:41



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI **101 / 13**

MAJORA EM R\$ 1.300.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.649, DE 7 DE MARÇO DE 2.013, ALTERADA PELA LEI Nº 5.662, DE 21 DE MARÇO DE 2.013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica majorada em R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS) a subvenção social concedida através da Lei nº 5.649, de 07 de março de 2.013, alterada pela Lei nº 5.662, de 21 de março de 2.013, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município.

ART. 2º – A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, transposição e transferências de dotações consignadas na Lei nº 5.630/2.012 – Lei Orçamentária de 2.013, na Lei nº 5.575/2.012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.013 e na Lei nº 5.222/2.009 – Plano Plurianual-PPA de 2010/2013 e suas respectivas alterações, no âmbito de programas da Secretaria de Saúde, conforme abaixo discriminado:

DE:

PODER EXECUTIVO						R\$
SECRETARIA DE SAÚDE						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
02.10.01	10.301.0047.1.057/4.4.90.51.00	Ficha nº	438	Fonte:	01	100.000,00
02.10.01	10.301.0047.1.057/4.4.90.51.00	Ficha nº	438	Fonte:	05	100.000,00

PARA:

PODER EXECUTIVO						
SECRETARIA DE SAÚDE						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
02.10.01	10.302.0048.2.100/3.3.50.43.00	Ficha nº	382	Fonte:	01	200.000,00



GABINETE DO PREFEITO

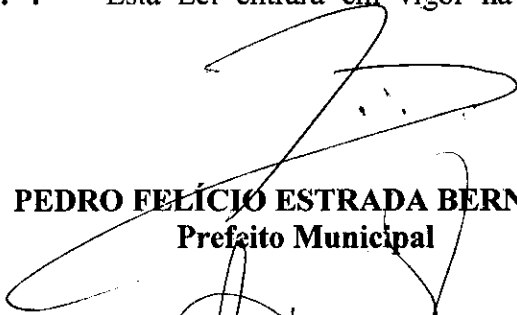
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º – O Poder Executivo regulamentará a forma de pagamento através de decreto após a publicação da presente Lei.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


ADEMAR QUIRINO DA SILVA
Secretário de Finanças